



LEI MUNICIPAL Nº 2.406/2024

Altera a redação do Art. 18º da Lei Municipal n.º 2.394/2024, que dispõe sobre Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) do Município dos Palmares – PE, e a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar (CONSEA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 18 da Lei Municipal n.º 2.394/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18º O CONSEA será composto por membros titulares e suplentes, dos quais quatro de representantes da sociedade civil e dois de representantes governamentais, garantindo-se a representação regionalizada e de gênero".

§ 1º As instituições da sociedade civil com representação no CONSEA devem ter efetiva atuação no campo da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no município de Palmares.

§ 2º O mandato dos membros do CONSEA será de dois anos, admitida uma recondução consecutiva.

§ 3º A presidência do CONSEA caberá a um(a) representante da sociedade civil, em respeito ao princípio da organização jurídica do Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares, em 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares